

EDITAL n.º 279/2021

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público, que por seu despacho de 18 de outubro de 2021, e de acordo com o disposto no artigo 38.º, do Anexo I à Lel n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegou e subdelegou competências na Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais. Mais faz público que o referido Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências se encontra disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro em www.cm-aveiro.pt.

Aveiro, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro.

José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



CERTIDÃO

<u>Elisabete Pontes Lopes Resende</u> funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, no Gabinete de Atendimento Integrado, <u>1(um)</u> exemplar do <u>Edital</u> que antecede, o qual é composto por 1 pagina e respetivo despacho com 2 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 19 de outubro de 2021 A Assistente técnica,

Elisabet Monde



Câmara Municipal de Aveiro

CAMARA MEMINIPAL DE MYESTO

PESSES Nº : SA Med 2031

Memora de 16 (1920a)

Case i ou Post, fer est 10,750

Registore de 1976 de 19 30 47

Post Miseria de 1976 de 21 10 30 47

Post Miseria de 1977 de 21 10 30 47

DESPACHO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (DIVISÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS)

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua 1.ª Reunião, realizada a 15 de outubro de 2021 e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.ºda Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, previstas no artigo 16.ºdo mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à **Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais**, tal como resultam do artigo 18.ºda Estrutura nuclear da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro (publicada pelo Despacho n.º 2672/2018, no Diário da República, 2.ª série, N.º 52 de 14 de março de 2018), e, ainda, considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante abreviadamente designado por CPA e artigo 38º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na **Dr.ª Maria João Fernandes Morêto**, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, e na sequência do meu despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais que produziu efeitos a 1 de março de 2019, as seguintes competências:

- 1. Para, após prévia instrução dos pedidos e depois de devidamente autorizados, nos termos regulamentares e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (na redação dada pelo DL n.º 156/2004, de 30 de junho, DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, DL n.º 114/2008, de 1 de julho, DL n.º 48/2011, de 1 de abril, DL n.º204/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e DL n.º 51/2015, de 13 de abril) e do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão das respetivas licenças de atividades diversas, tais como: atribuição e renovação da licença para realização de acampamentos ocasionais, realização de fogueiras e queimadas, realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- 2. Para, após prévia instrução dos pedidos e depois de devidamente autorizados, nos termos legais e regulamentares, a emissão das licenças de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e de recintos improvados, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e, ainda, nos mesmos termos, para a emissão da licença de recintos de



diversão provisória, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;

- 3. Para assinatura do designado "Certificado de Registo dos Cidadãos da União Europeia", previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
- 4. Proceder às notificações destinadas a intimar os proprietários de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, para requererem inspeções periódicas e reinspecções, nos termos do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, Incluindo passagem de certidões independentes de despacho;
- 6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 7. Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante, nos termos do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais secretarie as reuniões da Câmara Municipal e assine as respetivas atas e minutas das atas, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), determino que a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto seja substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior Maria Fernanda Luís Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publicite-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 18 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

Eng. Joré Agostinho Ribau Esteves)